



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VALMIR MALDANER – ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

PROCESSO LC n.º 049/2017

HOMOLOGADA: 31/03/2017

OBJETO: Aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras - Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2013.

LICITANTE: VALMIR MALDANER - ME

VALOR: R\$ 10.189,60

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Processo Licitatório
Nº 049

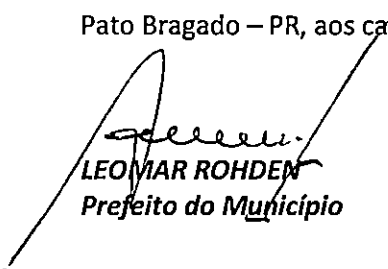
Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras - Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2013.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 31 de março de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos catorze dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 15/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 1112
de 15/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4392
de 17/03/17 FL. _____
março
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO: COMPRAS

JUSTIFICATIVA. . Aquisição de 800kg de isca granulada , para combate à formiga cortadeira , tendo como sua base de composição Sulfuramida 0,01% e fipronil 0,01 % , para distribuição à Produtores do Município, conforme Lei nº 1365 de 08 de outubro de 2013.

OBJETO: 800 kg de isca granulada

VALOR APROXIMADO: R\$ 13,56

Solicitado Por: **SERGIO GOSSENHEIMER**

Assinatura Sergio Gossenheimer

Data da Solicitação: **30/01/2017**

Carimbo Sergio Gossenheimer

CPF 888.526.889-88
Secretário Municipal de Agricultura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo



ORÇAMENTO
BRUSCHI & BOFF LTDA
PATO BRAGADO
Endereço: RUA GUAIRA
Fone: (45)3282-1060

Número: 002374

Data:

I.E.: 9053518424
2741 CNPJ: 82.505.884/0004-43
Vendedor: VANIA RADTKE STR

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO 2605
Endereço: RUA WILLY BARTH Fone: 45-3282-1355
Cidade: PATO BRAGADO

| Produtos | Qtde | Unitário | Qtd | Unitário | Total |
|---|-----------|-----------|----------------|----------|-------|
| | Und. Med. | Und. Med. | | | |
| 5560/1 GRAO VERDE ISCA FORMICIDA 50G DIPIL UN | 20,0 | | 20,0 | 0,60 | 12,00 |
| Forma de Pagto: | | | Total: | | 12,00 |
| Prazo | | | Acréscimos: | | 0,00 |
| | | | Descontos: | | 0,00 |
| | | | Total Líquido: | | 12,00 |

_____/_____/_____
Observações

Cliente

Donis Henrique

BRUSCHI & BOFF LTDA

Preço por kg de produto.
Composição; Sulfluramida (e f) ipr-onil

12,00

**ORÇAMENTO**

Número: 000092

Data: 14/03/17

T. M. C. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ARMAZEM CARDOZO

I.E.: 90654615-92

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL

5560

CNPJ: 19.325.065/0001-35

Fone: (45) 2031-0899

Vendedor: EVANDRO

Cliente: **CLIENTES DIVERSOS**

1

Endereço:

Fone:

Cidade:

Produtos

| | Qtde | Unitário | Qtd | Unitário | Total |
|--|-------------|-----------|-----------------------|----------|-------------|
| | Und. Med. | Und. Med. | | | |
| 149/1 ISCA GRÃO VERDE FS - GRANULADO 500 GR UN | 1,0 | | 1,0 | 7,85 | 7,85 |
| Forma de Pagto: | | | Total Produtos: | | 7,85 |
| Prazo | Acréscimos: | 0,00 | Seguro: | | 0,00 |
| | Descontos: | 0,00 | Desp. Acess.: | | 0,00 |
| | ICMS ST: | 0,00 | Valor IPI: | | 0,00 |
| | Frete: | 0,00 | Total Líquido: | | 7,85 |

Observações

Cliente_____
T. M. C. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

15.70

AGROPECUÁRIA AGROPET

Valmir Maldaner – ME

Avenida Continental, 915 – Centro

Fone: (45)99614767

Pato Bragado – Paraná

CNPJ: 19.725.593/0001-81

agropetpb@outlook.com

Insc. Estadual: 9068773765

Orçamento

Solicitante: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Descrição: Isca Formicida Granulada

Indicação: Controle de formigas carregadeiras em jardinagem amadora

Composição: Fipronil 0,01% e Sulforamida 0,01%

Apresentação: caixas com 20kg, contendo 40 pacotes de 500g cada.

Valor total por kg: R\$13,00

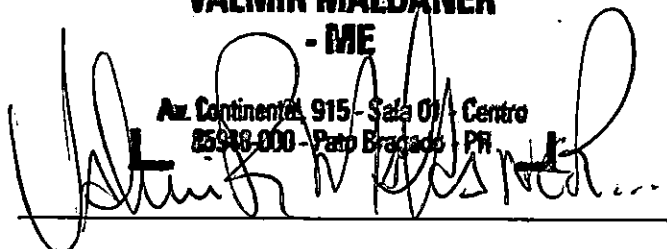
Valor caixa: R\$260,00

Valor total: R\$10.400,00

19.725.593/0001-81

**VALMIR MALDANER
- ME**

Az. Continental, 915 - Sala 01 - Centro
85918-000 - Pato Bragado - PR



VALMIR MALDANER – ME
AGROPECUÁRIA AGROPET

Pato Bragado, 06 de fevereiro de 2017.

178-PROVINCIAL EST. 07

BENADIAN RIELAY

341-

178-PROVINCIAL EST. 07
BENADIAN RIELAY
341-



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de março de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de Iscas para formigas cortadeiras, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. MEIO AMBIENTE

20.606.1600.1.2.061.00 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.01 – 5646 – Demais Materiais p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505

Cordialmente

DIONI ALEXANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras – Programa Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 1365/2013, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

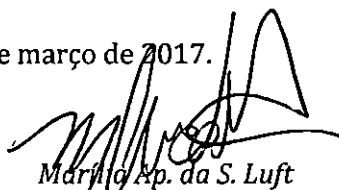
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto foi elaborado com base em orçamentos sendo que o secretário responsável atestou que os preços encontram-se dentro do praticado no mercado. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de março de 2017.



Márcio Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de março de 2017.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Agricultura, Pec. Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Iscas para Formigas cortadeiras, conforme Lei N.º 1.365 de outubro de 2013, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 033/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. MEIO AMBIENTE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 31/03/2017, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 033/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 08h10min horas, do dia 31/03/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 - O objeto do presente prevê a aquisição de inseticida (lscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras dentro do território municipal de Pato Bragado - PR, a serem repassados a proprietários de imóveis, que vierem a requerer e atenderem os requisitos do Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2015.

1.2 - A descrição detalhada do objeto e demais informações constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pato Bragado;
- c) empresas que possuem em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do Executivo Municipal ou Secretários Municipais.
- d) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) empresas que não sejam detentoras da concessão do fabricante para comercializar o objeto deste procedimento.

4. DO INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes de Proposta de preços e Habilitação do Pregão realizar-se-á no dia **31 de março de 2017, às 08h20min**, na Sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 033/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 033/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais do item listado no Termo de Referência, objeto desta Licitação, bem como o valor Global da Proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

f) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente a marca do produto ofertado. O Produto ofertado deverá ter vigência mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega do mesmo;

g) Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 No preço cotado, deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor seja igual ou inferior à R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de março de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1 A entrega do objeto se dará de forma parcelada, e o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar o produto solicitado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

9.2 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir com a finalidade a que se destinam.

9.3 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição dos carrinhos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. MEIO AMBIENTE

20.606.1600.1.2.061.00 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.01 – 5646 – Demais Materiais p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.1 Registro comercial, nò caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 **A Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, MEIs ficam dispensadas da apresentação.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora; garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

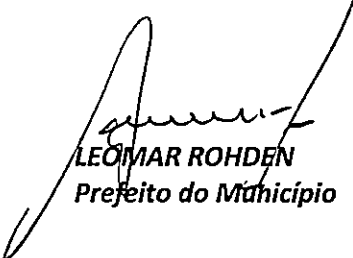
23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de inseticida (Isca granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras dentro do território municipal de Pato Bragado - PR, a serem repassados a proprietários de imóveis, que vierem a requerer e atenderem os requisitos do Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2015.

| Item | Qtde | Medida | Característica | Teto Máximo Unitário |
|------|------|--------|---|----------------------|
| 01 | 800 | Kg | Isca Granuladas – Composição de Sulfluramida 0,01% e fipronil 0,01% | R\$ 13,56 |

- A entrega do objeto se dará de forma parcelada, e o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar o produto solicitado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.
- Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir com a finalidade a que se destinam.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxx nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 033/2017, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

VALOR UNITÁRIO

VALOR GLOBAL

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de março de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

O objeto do presente prevê a aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras dentro do território municipal de Pato Bragado - PR, a serem repassados a proprietários de imóveis, que vierem a requerer e atenderem os requisitos do Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2015.

| Item | Qtde | Medida | Característica | Valor Unitário |
|------|------|--------|----------------------|----------------|
| 01 | 800 | kg | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xxx |

§ 1.º: A entrega do objeto se dará de forma parcelada, e o prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o produto solicitado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

§ 2.º: Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir com a finalidade a que se destinam.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 033/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura Pec. e Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade FISCAL.
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal, na Agência Bancária n.º e a Conta Corrente n.º que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. MEIO AMBIENTE

20.606.1600.1.2.061.00 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.01 – 5646 – Demais Materiais p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 033/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Mercosul Comercio de Insumos Agricolas e Confeccões Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.258.338/0001-64 com sede em Distrito São João do Oeste AV. Das Palmeiras 586, Cascavel, Paraná, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. Jhon Maykel Sbardelotto RG: 9.476.383-5 CPF/MF: 064.735.949-90 residente Distrito São João Do Oeste AV das palmeira nº 586, Cidade de Cascavel Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Jhon Maykel Sbardelotto RG 9.476.383-5 CPF/MF 064.735.949-90 residente na Av. Das Palmeiras nº 586, Bairro São João Do Oeste, Cidade de Cascavel Estado: Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 033/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 31 de Março de 2017.



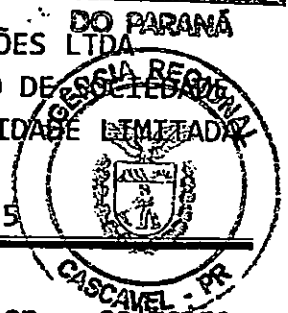
11 258 338 0001-64 Jhon M. Sbardelotto

MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS
AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES EIRELI
AVENIDA DAS PALMEIRAS, 586
DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE
CEP 85823-000
CASCAVEL - PARANÁ

Jhon Maykel Sbardelotto
064.735.949-90 9.476.383-5

17. 193 308 1001. 641
LA COMPAGNIA DE INSURANCE
DE LOS ESTADOS UNIDOS
DE AMERICA
CORPORATION
NEW YORK, N. Y.
193 308 1001. 641

MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCOES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA (LTDA) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.258.338/0001-64 - NIRE 4120661052-5



JHON MAYKEL SBARDELOTTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/03/1989, no município de Cascavel - PR., Empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Linha Rio Bonito, Distrito São João do Oeste, Zona Rural, CEP n.º 85823-000, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.476.383-5, expedida pela secretaria de segurança Publica do Estado do Paraná e CPF n.º 064.735.949-90, Único sócio da sociedade limitada denominada MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCOES LTDA, com sede à Av. das Palmeiras, nº 586, Distrito São João dos Oeste, CEP 85823-000, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.258.338/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41206610525 em 19/10/2009, e ultima alteração e consolidação registrada sob nº 20130606472 em 29/01/2013, resolve assim, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade empresaria limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social da empresa que era de R\$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais) divididos em 63.000 (sessenta e tres mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser alterado para o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e, divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que nesta data de 20/06/2013, passa a constituir o Capital Social da empresa MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCOES EIRELI;

CLAUSULA QUARTA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

CONFIANÇA CONTABILIDADE
Rua Pio XII, nº 3242, centro, F(FAX) 45.3306.2415
CEP: 85810-160 - CASCAVEL - PR
EMAIL: contato@confiancacontabilidade.com



MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA (LTDA) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.258.338/0001-64 - NIRE 4120661052-5



Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI, com sede à Av. das Palmeiras, nº 586, Distrito São João dos Oeste, CEP 85823-000, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.258.338/0001-64, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional;

PARAGRAFO SEGUNDO - DO OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGRICOLAS, ADUBO, SEMENTES, INOCULANTES, FERTILIZANTES FOLHEARES - CNAE 4612-5/00 E O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS - CNAE 4781-4/00;

PARAGRAFO TERCEIRO - DO INICIO DE ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/09/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

PARÁGRAFO QUARTO - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País;

PARAGRAFO QUINTO - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular JHON MAYKEL SBARDELOTTO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva,

CONFIANÇA CONTABILIDADE

Rua Pio XII, nº 3242, centro, F(FAX) 45.3306.2415

CEP: 85810-160 - CASCAVEL - PR

EMAIL: contato@confiancacontabilidade.com

[Handwritten signature]
Tônio
31/03/17
REGIÃO REGIONAL
MUN. DE PATO BRANCO
PR

[Handwritten signature]

MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIA (LTDA) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
- EIRELI E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 11.258.338/0001-64 - NIRE 4120661052-5



judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado;

PARAGRAFO SEXTO - DO EXERCICIO SOCIAL

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

PARAGRAFO SETIMO - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JHON MAYKEL SBARDELOTTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/03/1989, no município de Cascavel - PR., Empresário, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Linha Rio Bonito, Distrito São João do Oeste, Zona Rural, CEP n.º 85823-000, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.476.383-5, expedida pela secretaria de segurança Publica do Estado do Paraná e CPF n.º 064.735.949-90.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI, com sede à Av. das Palmeiras, nº 586, Distrito São João dos Oeste, CEP 85823-000, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.258.338/0001-64, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas seguintes:

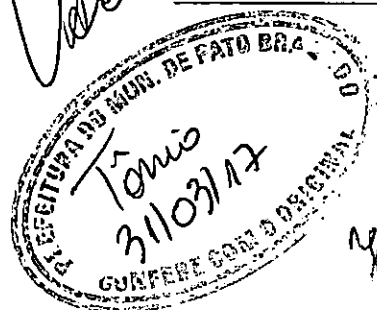
CLAUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

CONFIANÇA CONTABILIDADE

Rua Pio XII, nº 3242, centro, F(FAX) 45.3306.2415

CEP: 85810-160 - CASCABEL - PR

EMAIL: contato@confiancacontabilidade.com



MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA (LTDA) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 11.258.338/0001-64 - NIRE 4120661052-5



O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI, com sede em Cascavel - PR, à Av. das Palmeiras, nº 586, Distrito São João dos Oeste, CEP 85823-000, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 11.258.338/0001-64. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional;

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 20/06/2013;

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGRICOLAS, ADUBO, SEMENTES, INOCULANTES, FERTILIZANTES FOLHEARES - CNAE 4612-5/00 E O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS - CNAE 4781-4/00;

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/09/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

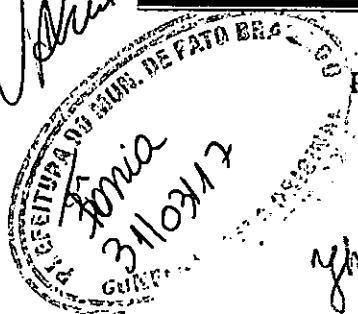
CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

CONFIANÇA CONTABILIDADE

Rua Pio XII, nº 3242, centro, F(FAX) 45.3306.2415

CEP: 85810-160 - CASCAVEL - PR

EMAIL: contato@confiancacontabilidade.com



Yhom

MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA (LTDA) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.258.338/0001-64 - NIRE 4120661052-5



A administração da sociedade será exercida por JHON MAYKEL SBARDELOTTO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas;

CLAUSULA SEXTA - DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

CLAUSULA SETIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011. § 1º, CC/2002);

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

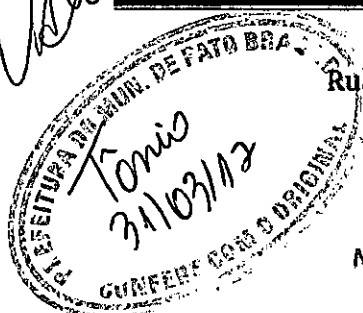
Fica eleito o foro da cidade de Cascavel - PR, para resolver qualquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI;

CONFIANÇA CONTABILIDADE

Rua Pio XII, nº 3242, centro, F(FAX) 45.3306.2415

CEP: 85810-160 - CASCAVEL - PR

EMAIL: contato@confiancacontabilidade.com



Yhon

MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA (LTDA) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 11.258.338/0001-64 - NIRE 4120661052-5



E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

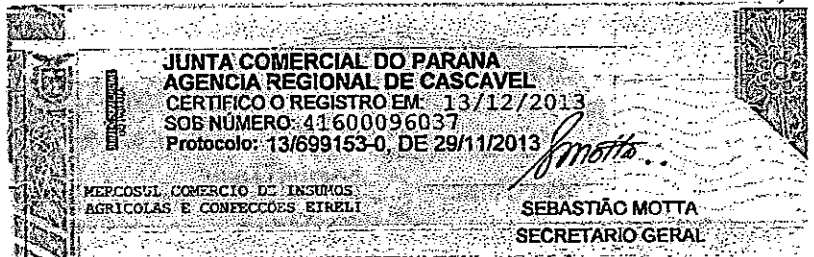
Cascavel, 20 de junho de 2.013.

Jhon M. Sbardeotto
JHON MAYKEL SBARDELOTTO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
LUIZ CARLOS PADILHA
RG. No. 1420801-1-PR

[Signature]
MAGNUS BOENO PADILHA
RG. No. 8421128-1-PR



[Signature]
07310209411

JOSÉ MAURÍCIO LUNA DOS ANJOS

CONFIANÇA CONTABILIDADE

Rua Pio XII, nº 3242, centro, F(FAX) 45.3306.2415

CEP: 85810-160 - CASCAVEL - PR

EMAIL: contato@confiancacontabilidade.com



MERCOSUL.....

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 033/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Mercosul Comercio de Insumos Agricolas e Confeccões Eireli- EPP, inscrita no CNPJ n.º 11.258.338/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Jhon Maykel Sbardelotto, portador(a) do documento de identidade RG n.º 9.476.383-5, emitido pela SSP/ PR, e do CPF n.º 064.735.949-90, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

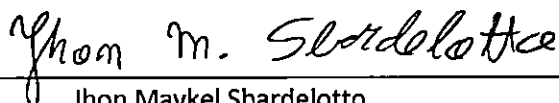
Pato Bragado, 31 de Março de 2017.



11 258 338 0001 64

MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS
AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES EIRELI
AVENIDA DAS PALMEIRAS, 586
DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE
CEP 85823-000

CASCAVEL PARANÁ



Jhon Maykel Sbardelotto
064.735.949-90 9.476.383-5

СЛУЖБА ВНЕШНЕГО

ДЕПАРТАМЕНТА

МИНИСТЕРСТВА ИНОСТРАННЫХ ДЕЛ

РОССИЙСКОЙ ФЕДЕРАЦИИ

УПРАВЛЕНИЕ ПРОТОКОЛА

И СОПРОВОЖДЕНИЯ ДЕЛ

111 528 208 0001 04



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--|---|---|
| Nome Empresarial MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0009603-7 | CNPJ 11.258.338/0001-64 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/10/2009 | Data de Início de Atividade 20/09/2009 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA DAS PALMEIRAS, 586, DISTRITO SAO JOÃO DO OESTE, CASCAVEL, PR, 85.823-000 | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGRICOLAS, ADUBO, SEMENTES, INOCULANTES, FERTILIZANTES, FOLHEARES E O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. | | | |
| Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Titular Nome/CPF JHON MAYKEL BARDELOTTO 064.735.949-90 | Administrador Sim | Início do Mandato 19/10/2009 | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 12/07/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | Número: 20164205586 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

CURITIBA - PR, 22 de fevereiro de 2017

17/084929-5

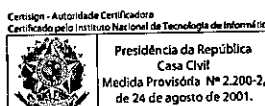
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

8

Handwritten signature

Libertad Bogus



**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ/MF: 72.134.299/0001-88**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Folha: 1 de 3

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de Empresário para EIRELI:

PABLO DANIEL TESSARO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 636.638.721-49, portador da carteira de identidade civil nº. 3.343.685-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, Titular do Empresário **PABLO DANIEL TESSARO - EPP**, com sede na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 411.0388949-7 em 19/04/1993 e no CNPJ 72.134.299/0001-88, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n.º 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob o nome empresarial de **TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O acervo, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**ATO CONSTITUTIVO
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ/MF: 72.134.299/0001-88**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de Empresário para EIRELI:

PABLO DANIEL TESSARO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 636.638.721-49, portador da carteira de identidade civil nº. 3.343.685-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, Titular do Empresário **PABLO DANIEL TESSARO - EPP**, com sede na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 411.0388949-7 em 19/04/1993 e no CNPJ 72.134.299/0001-88, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL**

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ/MF: 72.134.299/0001-88**

**COMUNICAÇÃO
DO PARANÁ**



Folha: 2 de 3

DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n.º 10406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, CEP: 85892-000, em Santa Helena - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista de produtos veterinários, produtos químicos, ração e produtos alimentícios para animais; Comércio para animais vivos para criação doméstica; Inseminação artificial; Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias, artesanatos e artigos de couro; Comércio de artigos esportivos e pesca; Comércio varejista de sementes; Comércio de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas; Comércio Varejista de material de construção, comercio de material elétrico e hidráulico, comercio de ferramentas e ferragens; Comércio de máquinas de cortar grama e acessórios; Comércio de produtos para limpeza e higiene; Comércio de embalagens plásticas; Livraria e papelaria; Comércio de equipamentos de informática; Comércio de materiais pedagógicos; e Comercio de materiais de proteção individual..**

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: - A empresa iniciou suas atividades em 13/07/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

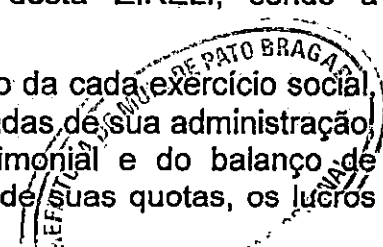
CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO: - A empresa será administrada pelo seu titular, **PABLO DANIEL TESSARO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

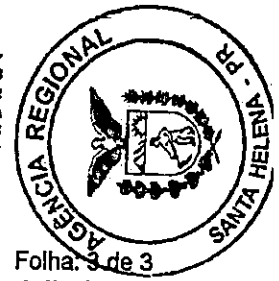
CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ/MF: 72.134.299/0001-88**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANA**



Folha: 3 de 3

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE - : A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

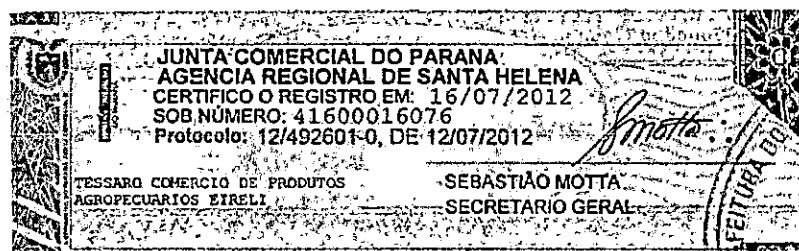
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro do Município de Santa Helena - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 4 (quatro) vias de igual forma teor e consistência.

Santa Helena - PR, 03 de julho de 2012.


PABLO DANIEL TESSARO









PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
 CNPJ/MF: nº 72.134.299/0001-88
 NIRE: 416.0001607-6

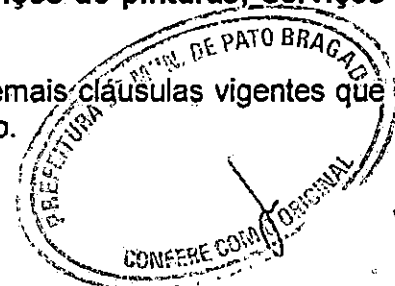


Folha: 1 de 4

PABLO DANIEL TESSARO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/03/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 636.638.721-49, portador da carteira de identidade civil nº. 3.343.685-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, Santa Helena - PR, CEP:85892-000, Titular da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - Eireli, denominada **TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 416.0001607-6 em 16/07/2012 e no CNPJ 72.134.299/0001-88, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de produtos veterinários, produtos químicos, ração e produtos alimentícios para animais; Comércio para animais vivos para criação doméstica; Inseminação artificial; Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias, artesanatos e artigos de couro; Comércio de artigos esportivos e pesca; Comércio varejista de sementes; Comércio de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas; Comércio Varejista de material de construção, comércio de material elétrico e hidráulico, comércio de ferramentas e ferragens; Comércio de máquinas de cortar grama e acessórios; Comércio de produtos para limpeza e higiene; Comércio de embalagens plásticas; Livraria e papelaria; Comércio de equipamentos de informática; Comércio de materiais pedagógicos; e Comércio de materiais de proteção individual, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comercio de medicamentos veterinários; Comercio de artigos e alimentos para animais; Comércio de souvenirs, bijuterias e artesanatos; Comercio de artigos de papelaria; Comércio de máquinas, aparelhos, implementos e equipamentos para uso agropecuário e suas partes e peças; Comércio de ferragens e ferramentas; Comércio de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras, ordenhadeiras, motores elétricos e acessórios; Comércio de materiais de construção, material elétrico, hidráulico e sanitário; Comércio de produtos de limpeza, higiene e saneantes; Comércio de embalagens; Comércio de roupas, equipamentos e acessórios de segurança do trabalho; Comércio de artigos de caça, pesca e camping; Comércio de artigos esportivos; Comércio de embarcações, motores e suas peças e acessórios; Comércio de sementes; Comércio de medicamentos e produtos veterinários; Comércio de sêmen bovino e suíno; Comércio de animais domésticos e exóticos; Serviço de inseminação artificial em animais; Manutenção e reparação de máquinas, ferramentas, motosserras, roçadeiras e motos; Atividades de corte de grama, roçadas e podas de árvores; Atividades de lavagem de calçadas e fachadas; e Serviços de colocação de insulfilm; Serviços de pinturas; Serviços de limpeza e coleta de lixo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 72.134.299/0001-88
NIRE: 416.0001607-6



Folha: 2 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 72.134.299/0001-88
NIRE: 416.0001607-6

PABLO DANIEL TESSARO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/03/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 636.638.721-49, portador da carteira de identidade civil nº. 3.343.685-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, Santa Helena - PR, CEP:85892-000, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), denominada **TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua JM Madalozzo, 441, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 416.0001607-6 em 16/07/2012 e no CNPJ 72.134.299/0001-88, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP** e terá sede e domicílio na **Rua JM Madalozzo, 441, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Comércio de medicamentos veterinários; Comércio de artigos e alimentos para animais; Comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio de artigos de papelaria; Comércio de máquinas, aparelhos, implementos e equipamentos para uso agropecuário e suas partes e peças; Comércio de ferragens e ferramentas; Comércio de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras, ordenhadeiras, motores elétricos e acessórios; Comércio de materiais de construção, material elétrico, hidráulico e sanitário; Comércio de produtos de limpeza, higiene e saneantes; Comércio de embalagens; Comércio de roupas, equipamentos e acessórios de segurança do trabalho; Comércio de artigos de caça, pesca e camping; Comércio de artigos esportivos; Comércio de embarcações, motores e suas peças e acessórios; Comércio de sementes; Comércio de medicamentos e produtos veterinários; Comércio de sêmen bovino e suíno; Comércio de animais domésticos e exóticos; Serviço de inseminação artificial em animais; Manutenção e reparação de máquinas, ferramentas, motosserras, roçadeiras e motos; Atividades de corte de grama, roçadas e podas de árvores; Atividades de lavagem de calçadas e fachadas; e Serviços de colocação de insulfilm; Serviços de pinturas; Serviços de limpeza e coleta de lixo.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP
 CNPJ/MF: nº 72.134.299/0001-88
 NIRE: 416.0001607-6



Folha: 3 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) divididos em 65.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 13/07/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular, **PABLO DANIEL TESSARO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

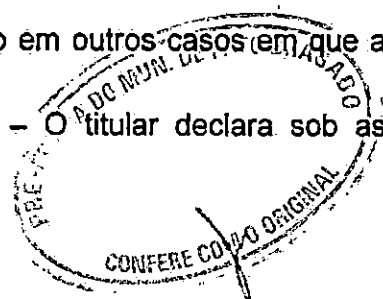
CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO - O titular declara sob as



THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
DEPARTMENT OF COMMERCE
WASHINGTON, D. C. 20540

1. The purpose of this report is to provide a summary of the work done during the period from January 1, 1968, to December 31, 1968.

2. The work was carried out in the following areas: (a) Development of new methods for the determination of the concentration of various elements in steel; (b) Investigation of the effect of various factors on the rate of corrosion of steel in different environments; (c) Study of the mechanical properties of steel under various conditions of stress and strain.

3. The results of the work are presented in the following sections: (a) Development of new methods for the determination of the concentration of various elements in steel; (b) Investigation of the effect of various factors on the rate of corrosion of steel in different environments; (c) Study of the mechanical properties of steel under various conditions of stress and strain.

4. The work was supported by the National Bureau of Standards, Department of Commerce, under the following contracts: (a) Contract No. 70-01-01-0001; (b) Contract No. 70-01-01-0002; (c) Contract No. 70-01-01-0003.

5. The work was carried out by the following personnel: (a) J. H. ...; (b) ...; (c) ...; (d) ...; (e) ...; (f) ...; (g) ...; (h) ...; (i) ...; (j) ...; (k) ...; (l) ...; (m) ...; (n) ...; (o) ...; (p) ...; (q) ...; (r) ...; (s) ...; (t) ...; (u) ...; (v) ...; (w) ...; (x) ...; (y) ...; (z) ...; (aa) ...; (ab) ...; (ac) ...; (ad) ...; (ae) ...; (af) ...; (ag) ...; (ah) ...; (ai) ...; (aj) ...; (ak) ...; (al) ...; (am) ...; (an) ...; (ao) ...; (ap) ...; (aq) ...; (ar) ...; (as) ...; (at) ...; (au) ...; (av) ...; (aw) ...; (ax) ...; (ay) ...; (az) ...; (ba) ...; (bb) ...; (bc) ...; (bd) ...; (be) ...; (bf) ...; (bg) ...; (bh) ...; (bi) ...; (bj) ...; (bk) ...; (bl) ...; (bm) ...; (bn) ...; (bo) ...; (bp) ...; (bq) ...; (br) ...; (bs) ...; (bt) ...; (bu) ...; (bv) ...; (bw) ...; (bx) ...; (by) ...; (bz) ...; (ca) ...; (cb) ...; (cc) ...; (cd) ...; (ce) ...; (cf) ...; (cg) ...; (ch) ...; (ci) ...; (cj) ...; (ck) ...; (cl) ...; (cm) ...; (cn) ...; (co) ...; (cp) ...; (cq) ...; (cr) ...; (cs) ...; (ct) ...; (cu) ...; (cv) ...; (cw) ...; (cx) ...; (cy) ...; (cz) ...; (da) ...; (db) ...; (dc) ...; (dd) ...; (de) ...; (df) ...; (dg) ...; (dh) ...; (di) ...; (dj) ...; (dk) ...; (dl) ...; (dm) ...; (dn) ...; (do) ...; (dp) ...; (dq) ...; (dr) ...; (ds) ...; (dt) ...; (du) ...; (dv) ...; (dw) ...; (dx) ...; (dy) ...; (dz) ...; (ea) ...; (eb) ...; (ec) ...; (ed) ...; (ee) ...; (ef) ...; (eg) ...; (eh) ...; (ei) ...; (ej) ...; (ek) ...; (el) ...; (em) ...; (en) ...; (eo) ...; (ep) ...; (eq) ...; (er) ...; (es) ...; (et) ...; (eu) ...; (ev) ...; (ew) ...; (ex) ...; (ey) ...; (ez) ...; (fa) ...; (fb) ...; (fc) ...; (fd) ...; (fe) ...; (ff) ...; (fg) ...; (fh) ...; (fi) ...; (fj) ...; (fk) ...; (fl) ...; (fm) ...; (fn) ...; (fo) ...; (fp) ...; (fq) ...; (fr) ...; (fs) ...; (ft) ...; (fu) ...; (fv) ...; (fw) ...; (fx) ...; (fy) ...; (fz) ...; (ga) ...; (gb) ...; (gc) ...; (gd) ...; (ge) ...; (gf) ...; (gg) ...; (gh) ...; (gi) ...; (gj) ...; (gk) ...; (gl) ...; (gm) ...; (gn) ...; (go) ...; (gp) ...; (gq) ...; (gr) ...; (gs) ...; (gt) ...; (gu) ...; (gv) ...; (gw) ...; (gx) ...; (gy) ...; (gz) ...; (ha) ...; (hb) ...; (hc) ...; (hd) ...; (he) ...; (hf) ...; (hg) ...; (hh) ...; (hi) ...; (hj) ...; (hk) ...; (hl) ...; (hm) ...; (hn) ...; (ho) ...; (hp) ...; (hq) ...; (hr) ...; (hs) ...; (ht) ...; (hu) ...; (hv) ...; (hw) ...; (hx) ...; (hy) ...; (hz) ...; (ia) ...; (ib) ...; (ic) ...; (id) ...; (ie) ...; (if) ...; (ig) ...; (ih) ...; (ii) ...; (ij) ...; (ik) ...; (il) ...; (im) ...; (in) ...; (io) ...; (ip) ...; (iq) ...; (ir) ...; (is) ...; (it) ...; (iu) ...; (iv) ...; (iw) ...; (ix) ...; (iy) ...; (iz) ...; (ja) ...; (jb) ...; (jc) ...; (jd) ...; (je) ...; (jf) ...; (jg) ...; (jh) ...; (ji) ...; (jj) ...; (jk) ...; (jl) ...; (jm) ...; (jn) ...; (jo) ...; (jp) ...; (jq) ...; (jr) ...; (js) ...; (jt) ...; (ju) ...; (jv) ...; (jw) ...; (jx) ...; (jy) ...; (jz) ...; (ka) ...; (kb) ...; (kc) ...; (kd) ...; (ke) ...; (kf) ...; (kg) ...; (kh) ...; (ki) ...; (kj) ...; (kk) ...; (kl) ...; (km) ...; (kn) ...; (ko) ...; (kp) ...; (kq) ...; (kr) ...; (ks) ...; (kt) ...; (ku) ...; (kv) ...; (kw) ...; (kx) ...; (ky) ...; (kz) ...; (la) ...; (lb) ...; (lc) ...; (ld) ...; (le) ...; (lf) ...; (lg) ...; (lh) ...; (li) ...; (lj) ...; (lk) ...; (ll) ...; (lm) ...; (ln) ...; (lo) ...; (lp) ...; (lq) ...; (lr) ...; (ls) ...; (lt) ...; (lu) ...; (lv) ...; (lw) ...; (lx) ...; (ly) ...; (lz) ...; (ma) ...; (mb) ...; (mc) ...; (md) ...; (me) ...; (mf) ...; (mg) ...; (mh) ...; (mi) ...; (mj) ...; (mk) ...; (ml) ...; (mm) ...; (mn) ...; (mo) ...; (mp) ...; (mq) ...; (mr) ...; (ms) ...; (mt) ...; (mu) ...; (mv) ...; (mw) ...; (mx) ...; (my) ...; (mz) ...; (na) ...; (nb) ...; (nc) ...; (nd) ...; (ne) ...; (nf) ...; (ng) ...; (nh) ...; (ni) ...; (nj) ...; (nk) ...; (nl) ...; (nm) ...; (nn) ...; (no) ...; (np) ...; (nq) ...; (nr) ...; (ns) ...; (nt) ...; (nu) ...; (nv) ...; (nw) ...; (nx) ...; (ny) ...; (nz) ...; (oa) ...; (ob) ...; (oc) ...; (od) ...; (oe) ...; (of) ...; (og) ...; (oh) ...; (oi) ...; (oj) ...; (ok) ...; (ol) ...; (om) ...; (on) ...; (oo) ...; (op) ...; (oq) ...; (or) ...; (os) ...; (ot) ...; (ou) ...; (ov) ...; (ow) ...; (ox) ...; (oy) ...; (oz) ...; (pa) ...; (pb) ...; (pc) ...; (pd) ...; (pe) ...; (pf) ...; (pg) ...; (ph) ...; (pi) ...; (pj) ...; (pk) ...; (pl) ...; (pm) ...; (pn) ...; (po) ...; (pp) ...; (pq) ...; (pr) ...; (ps) ...; (pt) ...; (pu) ...; (pv) ...; (pw) ...; (px) ...; (py) ...; (pz) ...; (qa) ...; (qb) ...; (qc) ...; (qd) ...; (qe) ...; (qf) ...; (qg) ...; (qh) ...; (qi) ...; (qj) ...; (qk) ...; (ql) ...; (qm) ...; (qn) ...; (qo) ...; (qp) ...; (qq) ...; (qr) ...; (qs) ...; (qt) ...; (qu) ...; (qv) ...; (qw) ...; (qx) ...; (qy) ...; (qz) ...; (ra) ...; (rb) ...; (rc) ...; (rd) ...; (re) ...; (rf) ...; (rg) ...; (rh) ...; (ri) ...; (rj) ...; (rk) ...; (rl) ...; (rm) ...; (rn) ...; (ro) ...; (rp) ...; (rq) ...; (rr) ...; (rs) ...; (rt) ...; (ru) ...; (rv) ...; (rw) ...; (rx) ...; (ry) ...; (rz) ...; (sa) ...; (sb) ...; (sc) ...; (sd) ...; (se) ...; (sf) ...; (sg) ...; (sh) ...; (si) ...; (sj) ...; (sk) ...; (sl) ...; (sm) ...; (sn) ...; (so) ...; (sp) ...; (sq) ...; (sr) ...; (ss) ...; (st) ...; (su) ...; (sv) ...; (sw) ...; (sx) ...; (sy) ...; (sz) ...; (ta) ...; (tb) ...; (tc) ...; (td) ...; (te) ...; (tf) ...; (tg) ...; (th) ...; (ti) ...; (tj) ...; (tk) ...; (tl) ...; (tm) ...; (tn) ...; (to) ...; (tp) ...; (tq) ...; (tr) ...; (ts) ...; (tt) ...; (tu) ...; (tv) ...; (tw) ...; (tx) ...; (ty) ...; (tz) ...; (ua) ...; (ub) ...; (uc) ...; (ud) ...; (ue) ...; (uf) ...; (ug) ...; (uh) ...; (ui) ...; (uj) ...; (uk) ...; (ul) ...; (um) ...; (un) ...; (uo) ...; (up) ...; (uq) ...; (ur) ...; (us) ...; (ut) ...; (uu) ...; (uv) ...; (uw) ...; (ux) ...; (uy) ...; (uz) ...; (va) ...; (vb) ...; (vc) ...; (vd) ...; (ve) ...; (vf) ...; (vg) ...; (vh) ...; (vi) ...; (vj) ...; (vk) ...; (vl) ...; (vm) ...; (vn) ...; (vo) ...; (vp) ...; (vq) ...; (vr) ...; (vs) ...; (vt) ...; (vu) ...; (vv) ...; (vw) ...; (vx) ...; (vy) ...; (vz) ...; (wa) ...; (wb) ...; (wc) ...; (wd) ...; (we) ...; (wf) ...; (wg) ...; (wh) ...; (wi) ...; (wj) ...; (wk) ...; (wl) ...; (wm) ...; (wn) ...; (wo) ...; (wp) ...; (wq) ...; (wr) ...; (ws) ...; (wt) ...; (wu) ...; (wv) ...; (ww) ...; (wx) ...; (wy) ...; (wz) ...; (xa) ...; (xb) ...; (xc) ...; (xd) ...; (xe) ...; (xf) ...; (xg) ...; (xh) ...; (xi) ...; (xj) ...; (xk) ...; (xl) ...; (xm) ...; (xn) ...; (xo) ...; (xp) ...; (xq) ...; (xr) ...; (xs) ...; (xt) ...; (xu) ...; (xv) ...; (xw) ...; (xx) ...; (xy) ...; (xz) ...; (ya) ...; (yb) ...; (yc) ...; (yd) ...; (ye) ...; (yf) ...; (yg) ...; (yh) ...; (yi) ...; (yj) ...; (yk) ...; (yl) ...; (ym) ...; (yn) ...; (yo) ...; (yp) ...; (yq) ...; (yr) ...; (ys) ...; (yt) ...; (yu) ...; (yv) ...; (yw) ...; (yx) ...; (yy) ...; (yz) ...; (za) ...; (zb) ...; (zc) ...; (zd) ...; (ze) ...; (zf) ...; (zg) ...; (zh) ...; (zi) ...; (zj) ...; (zk) ...; (zl) ...; (zm) ...; (zn) ...; (zo) ...; (zp) ...; (zq) ...; (zr) ...; (zs) ...; (zt) ...; (zu) ...; (zv) ...; (zw) ...; (zx) ...; (zy) ...; (zz) ...;

6. The work was carried out in the following areas: (a) Development of new methods for the determination of the concentration of various elements in steel; (b) Investigation of the effect of various factors on the rate of corrosion of steel in different environments; (c) Study of the mechanical properties of steel under various conditions of stress and strain.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
 CNPJ/MF: nº 72.134.299/0001-88
 NIRE: 416.0001607-6



Folha: 4 de 4

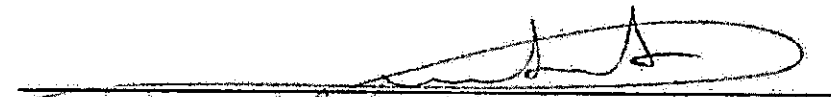
penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Santa Helena - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

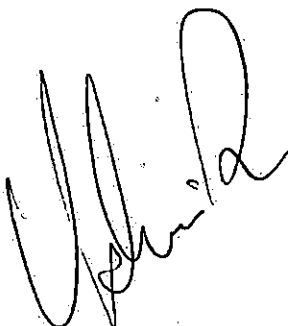
O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e consistência.

Santa Helena - PR, 20 de Agosto de 2012.



PABLO DANIEL TESSARO

| | | |
|--|--|--|
| JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2012 SOB NÚMERO: 20126029377 Protocolo: 12/602937-7, DE 26/08/2012 | |  |
| Empresa: 41 6 0001607 6 TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, EIRELI - EPP | SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL | |









PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 33/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **TESSARO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n.º **72.134.299/0001/88**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **PABLO DANIEL TESSARO**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.343.685-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 636.638.721-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO, 31 de MARÇO de 2017.


PABLO DANIEL TESSARO

3.343.685-8/636.638.721-49

EMPRESÁRIO


TESSARO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 72.134.299/0001-88 - Inscr. Est.: 42601841-19

RUA J.M. MADALOZZO, 441 - FONE: 45 3268-1290 - CEP 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

www.tessaroagropecuaria.com.br

ANEXO II

Secretaria do Município de Pato Branco - PR

Processo Administrativo nº 33/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa TESSARO PRODUTOS AGRICOLAS E RURAIS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.134.292/000188, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) FÁBIO DANIEL TESSARO, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.743.6828, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 030.688.701-40, inscrita, sob pena da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 0.220/02, que compete pleitear os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRANCO, 31 de MARÇO de 2017.

FÁBIO DANIEL TESSARO
CPF nº 030.688.701-40
EMPRESÁRIO



PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Pato Bragado - Pr.

Pregão Presencial n.º 033/2017

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, **TESSARO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP**, Estabelecida na **RUA J.M. MADALAZZO 441**, Bairro **CENTRO**, na cidade de **SANTA HELENA**, nos termos da Lei complementar n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto n.º 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
(**X**) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

SANTA HELENA, 31 DE MARÇO DE 2017.

ELIANE STOPP
CRC/PR. 051877/O-8
Eliane Stopp

TESSARO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP
CONTADORA
CRC/PR. 051877/O-8

CNPJ: 72.134.299/0001-88 - Inscr. Est.: 42601841-19

RUA J.M. MADALAZZO, 441 - FONE: 45 3268-1290 - CEP 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

www.tessarogropecuaria.com.br

ANEXO IV

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental (ARMA) - 2017

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017

Este relatório apresenta os resultados das atividades de monitoramento de qualidade ambiental realizadas durante o ano de 2017. O objetivo principal é avaliar o estado de conservação do meio ambiente e identificar possíveis impactos das atividades desenvolvidas na área. Os dados coletados foram analisados e os resultados são apresentados a seguir.

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017

Relatório de Atividades de Monitoramento de Qualidade Ambiental - 2017



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|---|--|
| Nome Empresarial TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0001607-6 | CNPJ 72.134.299/0001-88 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/04/1993 | Data de Início de Atividade 13/07/1993 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA J.M.MADALOZZO, 441, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000 | | | |
| Objeto COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E SUAS PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, ORDENHADEIRAS, MOTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E SANEANTES; COMÉRCIO DE EMBALAGENS; COMÉRCIO DE ROUPAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES, MOTORES E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO DE SEMENTES; COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS; COMÉRCIO DE SEMEN BOVINO E SUINO; COMÉRCIO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EXÓTICOS; SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTOS; ATIVIDADE DE CORTE DE GRAMA, ROÇADAS E PODAS DE ARVORES; ATIVIDADE DE LAVAGEM DE CALÇADAS E FACHADAS; SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ISULFILM; SERVIÇOS DE PINTURA; SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO. | | | |
| Capital: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Titular <u>Nome/CPF</u> PABLO DANIEL TESSARO 636.638.721-49 | Administrador Sim | Início do Mandato 19/04/1993 | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 30/08/2012 Ato: ALTERAÇÃO | Número: 20126029377 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

SANTA HELENA - PR, 13 de março de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Valerik

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

J

AGROPECUARIA AGROPET

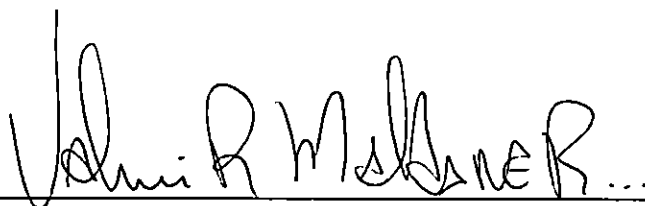
Valmir Maldaner – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 033./2017

TERMODECREDENCIAMENTO


A empresa **Valmir Maldaner - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.725.593/0001-81**, com sede à Avenida Continental, nº 915, Centro, no município de Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Valmir Maldaner**, RG: **86091119**, CPF/MF: **053.815.009-20**, residente na **Avenida Willy Barth**, Bairro **Centro**, Cidade de **Pato Bragado**, Estado **Paraná** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Valmir Maldaner**, RG: **86091119**, CPF/MF: **053.815.009-20**, residente na **Avenida Willy Barth**, Bairro **Centro**, Cidade de **Pato Bragado**, Estado **Paraná**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **033/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR, 31 de abril de 2017.



VALMIR MALDANER
CPF:053.815.009-20
EMPRESÁRIO



| | | | |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802232942 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere-se a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALMIR MALDANER | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) VALDIR MALDANER | (mãe) MARLI MALDANER | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1985 | IDENTIDADE (número) 86091119 | Orgão emissor SESP | UF PR |
| CPF (número) 053.815.009-20 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA WILLY BARTH | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO-DISTRITO CHACARA | CEP 85948-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado |
| MUNICÍPIO Pato Bragado | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL VALMIR MALDANER - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL | | | NÚMERO 915 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | BAIRRO-DISTRITO CENTRO | CEP 85948-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado |
| MUNICÍPIO Pato Bragado | | UF PR | PAIS BRASIL |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789004 Atividade Secundária 4611700, 4619200, 4744001, 4744099, 4763604, 4782201, 4789002, 4789005, 9609207, 9609208 | Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, DE ARTIGOS DE CACA E PESCA, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E DE CALCADOS ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS REPRESENTANTE COMERCIAL NO RAMO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS PARA USO AGRICOLA E REPRESENTANTE COMERCIAL DE ANIMAIS VIVOS | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/02/2014 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.725.533/0001-81 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF PR |
| DATA ASSINATURA 28/10/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valmir Maldaner</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  PR1160000499603 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 08:27 SOB Nº 20167355414.
PROTOCOLO: 167355414 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602375273. NIRE: 41802232942.
VALMIR MALDANER - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3

AGROPECUARIA AGROPET

Valmir Maldaner – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 033./2017

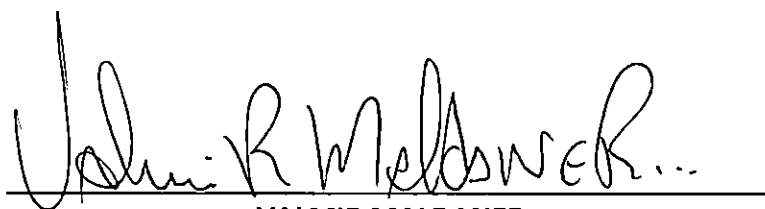
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa Valmir Maldaner - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, com endereço na Avenida Continental, nº 915, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Maldaner, portador do documento de identidade RG n.º 86091119, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA.

(X)(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 31 de abril de 2017.



VALMIR MALDANER
CPF:053.815.009-20
EMPRESÁRIO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial VALMIR MALDANER - ME | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0223294-2 | CNPJ 19.725.593/0001-81 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/02/2014 | Data de Início de Atividade 14/02/2014 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 915 - SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000 | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, DE ARTIGOS DE CACA E PESCA, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E DE CALCADOS ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.REPRESENTANTE COMERCIAL NO RAMO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS PARA USO AGRICOLA E REPRESENTANTE COMERCIAL DE ANIMAIS VIVOS | | | |
| Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | |
| Último Arquivamento Data: 04/11/2016 Número: 20167355414 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Nome do Empresário VALMIR MALDANER Identidade: 8.609.111-9,SESP/PR CPF: 053.815.009-20 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado | | | |

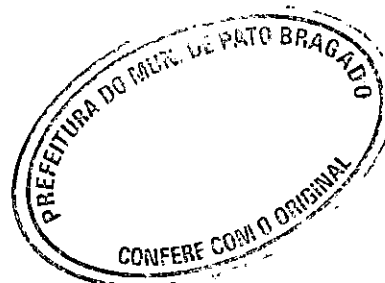
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 30 de março de 2017

17/249726-4



Libertad Bogus

LIBÉRTAD BÓGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGROPECUARIA AGROPET

Valmir Maldaner – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 033./2017

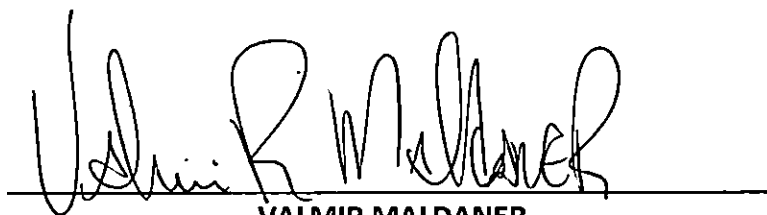
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Valmir Maldaner - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Maldaner, portador do documento de identidade RG n.º 86091119, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 31 de abril de 2017.



VALMIR MALDANER
CPF:053.815.009-20
EMPRESÁRIO

MERCOSUL.....

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

Mercosul Comercio de Insumos Agricolas e Confeccões Eireli – EPP
Distrito São João do Oeste, AV. Das Palmeiras 586, Cascavel, Paraná
(45) 9.99519881(45) 99942-7849
Cnpj 11.258.338/0001-64

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial
n.º 033/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de inseticida (Isclas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 033/2017, conforme relacionado abaixo:

| Item | Qtde | Medida | Característica | Unitário |
|------|------|--------|--|-----------|
| 01 | 800 | Kg | Isclas Granuladas – Composição mínima de Sulfluramida 0,01% e fipronil 0,01% | R\$ 13,56 |

Valor total global = R\$ 10.848,00 (dez mil,oitocentos e quarenta e oito reais)

Marca= landrin e/ou DIPIL

Modelo= landres plus e/ou grao verde fs

O prazo de validade da proposta de preços é de 300 (TREZENTOS) dias corridos.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir com a finalidade a que se destinam.com vigencia minima de 6 meses contados a partir da entrega.

O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

Prazo de entrega: A entrega do objeto se dará de forma parcelada, e o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar o produto solicitado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

Dados bancários: Banco do Brasil ag: 4693-0 cc: 3957-8

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

11 258 338 0001 -64

MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS
AGRÍCOLAS E CONFECCÕES EIRELI
AVENIDA DAS PALMEIRAS, 586
DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE
CEP 85823-000
CASCVEL PARANÁ

Jhon M. Sbardelotto

Jhon Maykel Sbardelotto
064.735.949-90 9.476.383-5

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

TESSARO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP, RUA JM . MADALOZZO 441 CENTRO SANTA HELENA PR 45-32681290 CNPJ n.º 72.134.299/0001-88

PATO BRAGADO, 31 de MARÇO de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 033/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de inseticida (Isca granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras dentro do território municipal de Pato Bragado - PR, a serem repassados a proprietários de imóveis, que vierem a requerer e atenderem os requisitos do Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2015, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 033/2017, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ISCA FORMICIDA GRANULADA, PARA CONTROLE DE FORMIGAS CARREGADEIRAS, TENDO COMO COMPOSIÇÃO FIPRONIL 0,03% E SULFLURAMIDA 0,5% NOME: LANDREX PLUS E MARCA LANDRIN.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,45 (Treze reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.760,00 (Dez mil setecentos e sessenta reais)

72.134.299/0001-88

**TESSARO COMÉRCIO DE
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
EIRELI - EPP**

**RUA J.M. MADALOZZO, 441 - CENTRO
CIVIL 45320-000 - SANTA HELENA - PARANÁ**

TESSARO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 72.134.299/0001-88 - Inscr. Est.: 42601841-19

RUA J.M. MADALOZZO, 441 - FONE: 45 3268-1290 - CEP 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

www.tessaroagropecuaria.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII

TERMINO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS ERIKEM -
EMP. RUA DE MADALAZZO 401 CENTRO SANTA HELENA PR 95-
30813000 CNPJ nº 02.134.999/0001-88

RATO BRAGADO, 31 de MARÇO de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref: Pregão Presencial nº 083/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais para (gratuidades) para controle e controle de formigas cortadeiras dentro do território em objeto de Rato Bragado - PR e sem prorrogação, "propósitos de fim de prazo" que visam a regular e atender os requisitos de licitação nº 083/2017 e nº 083/2017, nos termos do Objeto da licitação, realizada em Rato Bragado, 31 de março de 2017, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LATA FORMIGAS GRAMINÍDEAS PARA CONTROLE DE FORMIGAS CARRISSEIRAS. TIPO: COMO COMPOSIÇÃO: 80% E SUBSTITUÍVEL: 0,5% NOME: LATAFORMIGAS PRINTE MARCHA LINDA.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e setenta e cinco reais)

TERMINO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS ERIKEM - EMP. RUA DE MADALAZZO 401 CENTRO SANTA HELENA PR 95-30813000 CNPJ nº 02.134.999/0001-88

TERMINO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS ERIKEM - EMP. RUA DE MADALAZZO 401 CENTRO SANTA HELENA PR 95-30813000 CNPJ nº 02.134.999/0001-88

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 (Sessenta dias) dias corridos.

Prazo de entrega: Conforme edital 033/2017

Dados bancários: BANCO DO BRASIL AG: 2577-1 C/C:19772-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços. Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



PABLO DANIEL TESSARO

72.134.299/0001-88

TESSARO COMÉRCIO DE
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
EIRELI - EPP

RUA J M MADALOZZO, 441 - CENTRO
CEP 85632-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...
... (faint text) ...
... (faint text) ...
... (faint text) ...
... (faint text) ...



LANDREX PLUS

FICHA TÉCNICA

1. **Nome Comercial:** Formicida Landrex Plus
2. **Classe:** Inseticida, isca formicida granulada
3. **Grupo Químico:** Sulfonamida Fluoroalifática e Fenilpirazol
4. **Nome Comum:** Sulfluramida e Fipronil
5. **Nome Químico:** N-etil perfluorooctano sulfonamida (ISO)
(RS)-5-1-)2,6-dichloro-a,a,a-trifluoro-p-toluy)-4-trifluoromethylpyrazole-3-carbonitrile
6. **Fórmula Bruta:** C₁₀H₆F₁₇NSO₂
C₁₂H₄Cl₂F₆N₄OS
7. **Concentração:** 0,5 g/kg Sulfluramida
0,03 g/kg Fipronil
8. **Forma física do produto formulado:** Grânulos Marrons
9. **Apresentação:** Fardos de Polietileno e Caixas de papelão ondulado de 15 kg, 20 kg e 25 kg, contendo sacos plásticos 10 g, 20 g, 50 g, 500 g, 1 kg e 5 kg de produto; Fardos de 20 kg contendo 4 sacolas de 5 kg com micro-porta-iscas de 10 g. As embalagens de 50 g são de venda livre, para uso doméstico em jardinagem amadora. As demais embalagens são exclusivamente para uso profissional e não deverão estar disponíveis ao público não profissional.
10. **Estabilidade:** Armazenado da forma adequada o produto tem garantia de qualidade e atratividade pelo tempo de validade (2 anos).
11. **Indicação de Uso:** Como isca formicida, para controle de formigas.
12. **Modo de usar:** Usar o produto quando as formigas estiverem em atividade intensa. Aplicar o produto ao lado das trilhas e próximo aos orifícios de entrada das formigas. As iscas devem ser carregadas pelas formigas. Para quenquéns use de 7 a 30 g por formigueiro. Para saúvas use 7 g por metro quadrado. Uma colher de sopa cheia corresponde a 10 g de isca.
13. **Modo de Ação:** Inseticida de ação de ingestão e contato.
14. **Toxicidade:** DL50 oral, ratos machos, superior a 5.000 mg/kg. Classe Toxicológica IV
15. **Antídoto e Tratamento:** Não há antídoto específico. Tratamento sintomático.
16. **Análise:** Cromatografia gasosa em Laboratórios habilitados pela REBLAS/ANVISA
17. **Precuções:** EPIs: Macacão com mangas compridas, máscara descartável, luvas e botas de borracha. Não aplique sobre alimentos, utensílios de cozinha, aquários e plantas ornamentais. Tóxico para peixes. Guarde longe do alcance de crianças e animais domésticos. Não fumar ou comer durante a aplicação. Em caso de intoxicação procurar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde, levando o rótulo ou embalagem do produto. Não reutilize as embalagens vazias. Durante a aplicação não devem permanecer no local crianças ou animais. A embalagem, mesmo vazias, não deve ser descartada em leitos de água. A embalagem, ou o que restar dela pode ser descartada em lixo domiciliar para posterior incineração. Observe a legislação Estadual e Municipal específica.
18. **Registro no Ministério da Saúde:** 3.1333.0010 (Jardinagem Amadora, venda livre, embalagens de 50 g).
19. **NCM:** 38089199
20. **Registrante e Formulador:** LANDRIN – IND. E COM. DE INSETICIDAS LTDA – Distrito Industrial – Rua Empresário Agenello Senger, 135 – C.P. 1164 – CEP 99500-000 – Carazinho – RS.
20. **Telefone de Emergência:** (0xx54)3330-9600 (Landrin) e 0800-7226001 (Disque Intoxicação).

[Handwritten signatures]

AGROPECUARIA AGROPET

Valmir Maldaner – ME.

PROPOSTA DE PREÇOS

Valmir Maldaner – ME
Av. Continental, 915 – Centro
45 9 99614767
CNPJ: 19.725.593/0001-81

Pato Bragado – PR, 31 de março de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 033/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de a aquisição de inseticida (Isclas granuladas) nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 032/2017, conforme relacionado abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|------------|---|------------|----------------|---------------|
| 01 | 800 | Iscla Granuladas – Composição de Sulfuramida 0,01% e fitronil 0,01% | Grão Verde | R\$ 12,76 | R\$ 10.208,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.208,00 (dez mil duzentos e oito reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

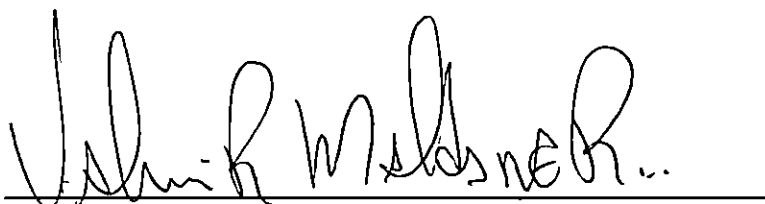
Prazo de entrega: 2 (dois) dias

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Valmir Maldaner
CPF:053.815.009-20
Empresário



| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802232942 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALMIR MALDANER | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) VALDIR MALDANER | (mãe) MARLI MALDANER | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1985 | IDENTIDADE (documento) 86091119 | Órgão emissor SESP | UF PR |
| CPF (número) 053.815.009-20 | | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | |
| DOMICILIADO NA FLOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA WILLY BARTH | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO-DISTRITO CHACARA | CEP 85948-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado |
| MUNICÍPIO Pato Bragado | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL VALMIR MALDANER - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL | | | NÚMERO 915 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | BAIRRO-DISTRITO CENTRO | CEP 85948-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado |
| MUNICÍPIO Pato Bragado | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX | VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | | |
| VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais | | CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789004 Atividade Secundária 4611700, 4619200, 4744001, 4744099, 4763604, 4782201, 4789002, 4789005, 9609207, 9609208 | |
| Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, DE ARTIGOS DE CACA E PESCA, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E DE CALCADOS ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS REPRESENTANTE COMERCIAL NO RAMO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS PARA USO AGRICOLA E REPRESENTANTE COMERCIAL DE ANIMAIS VIVOS | | DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/02/2014 | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.726.593/0001-81 | | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ PARA AUTORIZAÇÃO CONTINENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA 28/10/2016 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valmir Maldaner</i> | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | | | |
| | | PR1160000499603 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 08:27 SOB N° 20167355414.
PROTOCOLO: 167355414 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602375273. NIRE: 41802232942.
VALMIR MALDANER - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROIBIDO PLASTIFICAR
1040620314

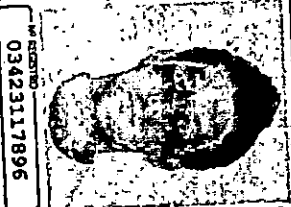


ALTERNATIVA DO CARRÃO
56485929954
72508036778

LOCAL: PADO BRAGADO, SP
DATA EMISSÃO: 24/11/2014

DESTINATÓRIOS
Handwritten signature

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1040620314



NOME: VALDIR WALDNER
CPF: 8609111-9
RG: 053.915.009-20
DATA NASCIMENTO: 06/07/1985
VALDIRE: VALDIR WALDNER
DATA EMISSÃO: 27/07/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE FERROVIARIAS

Handwritten mark resembling a checkmark

Handwritten number 5

Handwritten mark resembling a checkmark

Handwritten mark resembling a checkmark

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.725.593/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/02/2014 |
| NOME EMPRESARIAL VALMIR MALDANER - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA AGROPET | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV CONTINENTAL | NÚMERO 915 | COMPLEMENTO SALA: 01; | |
| CEP 85.948-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRAGADO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GENIUS.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (45) 3282-1197 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2017 às 14:47:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/03/2017

(Handwritten signatures and marks)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19725593/0001-81
Razão Social: VALMIR MALDANER ME
Nome Fantasia: AGROPECUARIA AGROPET
Endereço: AV CONTINENTAL 915 SALA 01 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2017 a 04/04/2017

Certificação Número: 2017030602343141078763

Informação obtida em 21/03/2017, às 13:49:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALMIR MALDANER - ME
CNPJ: 19.725.593/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:49:21 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2017.

Código de controle da certidão: **4726.4D59.17C6.DFA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016085380-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.725.593/0001-81**
Nome: **VALMIR MALDANER - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 243/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:
Contribuinte: VALMIR MALDANER - ME
CPF/CNPJ: 19.725.593/0001-81

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 21/03/2017

Número de Autenticidade: 340471726340471

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2085 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR MALDANER - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.725.593/0001-81

Certidão nº: 126243185/2017

Expedição: 21/03/2017, às 13:48:07

Validade: 16/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALMIR MALDANER - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.725.593/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Three handwritten signatures in black ink are present at the bottom of the page. The first is a simple 'V' shape, the second is a stylized 'S', and the third is a more complex, cursive signature.

Empresa: VALMIR MALDANER - ME
 CNPJ: 19.725.593/0001-81
 Insc. Junta Comercial: 41802232942 Data: 14/02/2014
 Balanço encerrado em: 31/12/2015

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2015 | 2014 |
|---|-------------|------------|
| ATIVO | 31/12/2015 | 31/12/2014 |
| ATIVO CIRCULANTE | 63.804,43 | 0,00 |
| DISPONÍVEL | 63.804,43 | 0,00 |
| CAIXA | 3.139,18 | 0,00 |
| CAIXA GERAL | 2.935,92 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 2,38 | 0,00 |
| BANCO SICREDI | 2,38 | 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 200,88 | 0,00 |
| BANCO SICREDI | 200,88 | 0,00 |
| ESTOQUE | 60.665,25 | 0,00 |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | 60.665,25 | 0,00 |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | 60.665,25 | 0,00 |
| PASSIVO | 63.804,43 | 0,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 56.057,68 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 25.000,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS | 25.000,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS | 25.000,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES | 27.063,65 | 0,00 |
| FORNECEDORES | 27.063,65 | 0,00 |
| ABA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 492,24 | 0,00 |
| AGRICOLA HORIZONTE LTDA - MATRIZ | 330,00 | 0,00 |
| BASSO PANCOTTE & CIA LTDA | 13.813,87 | 0,00 |
| CONESUL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - F | 536,64 | 0,00 |
| COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL | 2.814,64 | 0,00 |
| EMBRAVET COML DE PRODUTOS VETERINARIOS L | 755,47 | 0,00 |
| M.B. BONETTI & CIA LTDA | 1.647,75 | 0,00 |
| MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA - FILI | 1.667,84 | 0,00 |
| PIAIA ALIMENTOS LTDA | 244,60 | 0,00 |
| SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA | 4.760,60 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 752,28 | 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 752,28 | 0,00 |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 752,28 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 3.091,75 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 1.614,88 | 0,00 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 913,56 | 0,00 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | 701,32 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 285,28 | 0,00 |
| INSS A RECOLHER | 166,12 | 0,00 |
| FGTS A RECOLHER | 119,16 | 0,00 |
| PROVISÕES | 1.191,59 | 0,00 |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS | 1.103,33 | 0,00 |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS | 88,26 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 150,00 | 0,00 |
| CONTAS A PAGAR | 150,00 | 0,00 |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR | 150,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 7.746,75 | 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 | 0,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 20.000,00 | 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | (12.253,25) | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | (12.253,25) | 0,00 |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | (12.253,25) | 0,00 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 63.804,43 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três centavos)

VALMIR MALDANER
 EMPRESÁRIO
 CPF: 053.815.009-20

SERGIO LUIS SPIES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 055568/O-0
 CPF: 667.296.459-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues do Santos
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

VALMIR MALDANER ME – inscrito no CNPJ sob nº 19.725.593/0001-81, com sede na Av. Continental, n.º 915, Sala 01, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 27 de março de 2017 – 14h30min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

AGROPECUARIA AGROPET

Valmir Maldaner – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 033./2017

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Valmir Maldaner - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Maldaner, portador do documento de identidade RG n.º 86091119, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Pato Bragado - PR, 31 de abril de 2017.



VALMIR MALDANER
CPF:053.815.009-20
EMPRESÁRIO

Avenida Continental, nº 915, Sala: 01, Pato Bragado – PR
FONE: (45) 3282-1197, CNPJ: 19.725.593/0001-81.

AGROPECUARIA AGROPET

Valmir Maldaner – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 033./2017

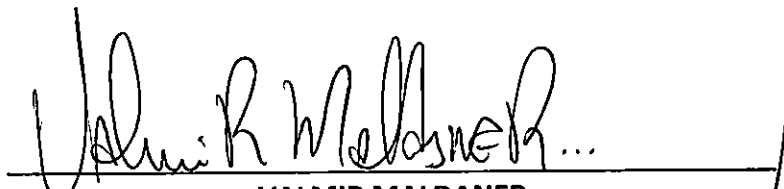
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Valmir Maldaner - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Maldaner, portador do documento de identidade RG n.º 86091119, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 31 de abril de 2017.


VALMIR MALDANER
CPF:053.815.009-20
EMPRESÁRIO

AGROPECUARIA AGROPET

Valmir Maldaner – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 033./2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:


Pelo presente instrumento, a empresa **Valmir Maldaner - ME**, inscrita no CNPJ n.º **19.725.593/0001-81**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Valmir Maldaner**, portador do documento de identidade RG n.º **86091119**, emitido pela **SESP/PR**, e do CPF n.º **053.815.009-20**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 31 de abril de 2017.



VALMIR MALDANER
CPF:053.815.009-20
EMPRESÁRIO



Avenida Continental, nº 915, Sala: 01, Pato Bragado – PR
FONE: (45) 3282-1197, CNPJ: 19.725.593/0001-81.

AGROPECUARIA AGROPET

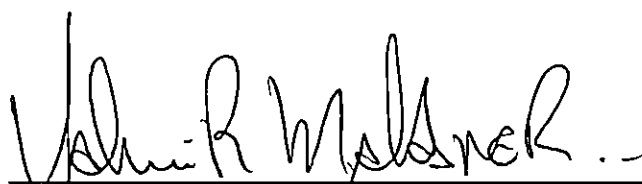
Valmir Maldaner – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 033./2017

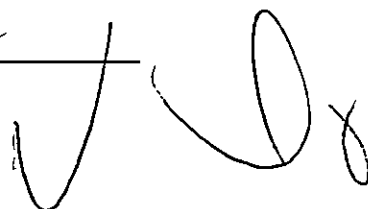
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

O proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade **Pregão Presencial** de nº **033/2017**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado - PR, 31 de abril de 2017.



VALMIR MALDANER
CPF:053.815.009-20
EMPRESÁRIO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 033/2017, que tem como objeto a Aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras - Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2013.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2017, o qual tem como Aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras - Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2013, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital 03 (três) empresas protocolaram os envelopes sendo; **TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI – EPP**, **VALMIR MALDANER – ME** e **MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI - EPP**. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas a todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder da mesma. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, a quais estavam assim representadas: Licitante **TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI – EPP** representada pelo senhor Pablo Daniel Tessaro **VALMIR MALDANER – ME** representada pelo senhor Valmir Maldaner E **MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI – EPP** representada pelo senhor Jhon Maykel Sbardelotto. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a mesma solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, sendo menor preço Global, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado pelas licitantes: **TESSARO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI – EPP** apresentou o valor global de R\$ 10.760,00, **VALMIR MALDANER – ME** apresentou o valor global de R\$ 10.208,00, e **MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI – EPP** apresentou o valor global de R\$ 10.848,00, para entrega do objeto desta licitação, conforme consta na tabela de lances. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

credenciada a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço Global para fornecimento do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos lances verbais e negociação, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo, sendo que as mesmas atenderam todos os requisitos solicitados no item 6 e seus respectivos sub itens. Concluída a fase dos mesmos, a proponente vencedora deste certame e a licitante **VALMIR MALDANER – ME ao valor global final de R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados por os presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital Convocatório. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a PREGOEIRA adjudica o Objeto desta Licitação par a licitante **VALMIR MALDANER – ME ao valor global final de R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)**. Encerramos esta reunião às oito horas e cinquenta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

✓

g

g



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

OBJETO: Aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras - Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2013.

TETO MAXIMO R\$ 10.848,00

| LICITANTE | V. INICIAL | 1º LANCE | 2º LANCE | 3º LANCE | 4º LANCE | 5º LANCE |
|-----------|---------------|-----------|-----------|----------|----------|----------|
| TESSARO | R\$ 10.760,00 | DECLINA | | | | |
| VALMIR | R\$ 10.208,00 | 10.200,00 | 10.190,00 | | | |
| MERCOSUL | R\$ 10.848,00 | 10.206,00 | DECLINO | | | |

g

✓ g



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

OBJETO: Aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras - Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2013.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa VALMIR MALDANER – ME ao valor global final de **R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)**, como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 31 de março de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira

1870



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 033/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 033/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras – Programa Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 1365/2013, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4.º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4392, no dia 17/03/17, Diário Oficial Eletrônico n.º 1112, de 15/03/2017 e TCE/PR de 15/03/2017, ficando definida a data de 31 de março de 2017 as 08H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

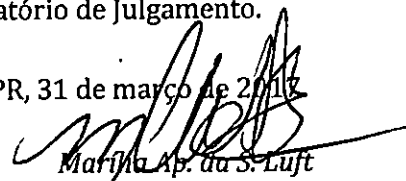
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 037/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas são condizentes com o objeto que se pretende adquirir, sendo que as mesmas apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 31 de março de 2017


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

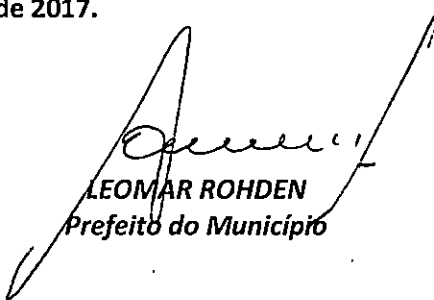
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017.

OBJETO: Aquisição de inseticida (iscas granuladas) para combate e controle de formigas cortadeiras - Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2013.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **VALMIR MALDANER – ME** ao valor global final de **R\$ 10.189,60 (dez mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 31 de março de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1124
de 31/03/17 FL. 02
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4397
de 07/04/17 FL. 39
marlene
Visto